ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 35ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de dezembro de 2022, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela ORE Securitizadora S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n. 1017, 12 andar, CEP 04530-001, sendo que, a presente terceira assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 35ª série da 1ª emissão da ORE Securitizadora S.A. ("3ª AGT") foi realizada de forma unicamente digital.

MESA: Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Alex de Andrade Freitas.

PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), representando 67,33%, conforme boletins de votos recebidos até a presente data; (ii) representante da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, por seu representante legal ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 30 de novembro de 2022, 01 e 02 de dezembro de 2022, nas páginas E3, E2 e E2, respectivamente, conforme disposto na cláusula 15.2 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 18 de maio de 2021 ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: A 3ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: **(i)** a possibilidade das CCI Garantia serem emitidas de forma fracionária nos Contratos de Compra e Venda com AF e nos Compromissos de Compra e Venda, acompanhada de procuração dada pelo permutante para que a Securitizadora possa tomar medidas referentes a cobrança dos Créditos Imobiliários e a consolidação de propriedade fiduciária, se necessário; **(ii)** a concessão de prazo até 30 de abril de 2023, para que todas as CCI Garantia sejam registradas e entregues para a Securitizadora, nos termos da CCB, sem caracterizar descumprimento de qualquer obrigação associada, sendo considerado esse prazo, inclusive, para efeito da cláusula 6.2.3; e **(iii)** a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a

implementação das deliberações da presente 3ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os Titulares dos CRI declaram, neste ato, que inexiste qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação à Securitizadora e demais partes signatárias dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI que encaminharam boletins de votos e/ou compareceram à 3ª AGT e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente 3ª AGT devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI deliberaram o seguinte sobre os itens da ordem do dia:

Item (i) - Aprovado – 60,45% dos Titulares dos CRI deliberaram por aprovar o Item i da Ordem do Dia e 6,88% dos Titulares dos CRI se abstiveram;
Item (ii) - Aprovado – 60,45% dos Titulares dos CRI deliberaram por aprovar o Item ii da Ordem do Dia e 6,88% dos Titulares dos CRI se abstiveram; e
Item (iii) - Aprovado – 60,45% dos Titulares dos CRI deliberaram por aprovar o Item iii da Ordem do Dia e 6,88% dos Titulares dos CRI se abstiveram.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário, analisando as procurações e instrumentos com cláusula mandato que lhe foram apresentadas para a análise e definição de quórum de instalação e de deliberação dessa 3ª AGT, receberam resposta positiva ao questionar os representantes dos Titulares de CRI indicados na lista de presença anexa a esta ata, se estes (i) asseguram que os poderes que lhes foram conferidos pelos Titulares de CRI para operar a gestão discricionária do *portfólio* de investimentos dos respectivos Titulares de CRI compreendem, também, a possibilidade de deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, de acordo com os contratos de prestação de serviços de gestão do *portfólio* apresentados; (ii) ratificam, os representantes dos Titulares de CRI, a sua atuação em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, em especial quanto aos seus artigos 13, inciso (I), 18, caput, incisos I e II e alíneas a) e b) e Seção I – Gestão de Riscos.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que os gestores e procuradores dos Titulares dos CRI, declararam, neste ato, que estão observando os seus regulamentos e/ou contratos de gestão, assim como não estão contrariando orientações expressas de seus investidores finais.

As deliberações e aprovações acima referidas foram adotadas considerando-se o melhor interesse dos investidores e levando-se em conta que eventual execução das garantias, neste momento de exceção, seria mais dispendioso em termos de custo e tempo para os investidores. Tais deliberações não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente 3ª AGT, nos exatos termos ora aprovados.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta 3ª AGT.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a cessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

José Eduardo Queiroz de Freitas Presidente	Alex de Andrade Freitas Secretário

ORE SECURITIZADORA S.A.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.